

cipal, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, através da contratação da empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., CNPJ nº: 00.258.246/0001-68 e a DESPESA no valor total de R\$ 712,58 (setecentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

Campinas, 21 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - CADASTRAMENTOS DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E COMUNITÁRIAS.

Considerando que:

1. O espaço cultural Hey Bulldog, CNPJ 30.747.974/0001-02, teve a prestação de contas financeira do cadastro nº 94100, rejeitada;
 2. O responsável legal pelo espaço cultural - Jean Quiles de Souza, CPF 270.979.128-55, foi notificado para que ressarcisse à conta LAB o valor com juros, do subsídio recebido, conforme Comunicado 02/2022 DOU 01/2022 Ministério do Turismo;
 3. Foram ofertadas 03 (três) possibilidades de datas para ressarcimento do valor recebido com correção, o que não ocorreu.
- Pelos motivos supracitados, declaramos o espaço cultural Hey Bulldog/Jean Quiles de Souza como **inadimplente** junto ao município de Campinas.

Publique-se;
Encaminhe-se:

1. Ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para as devidas anotações;
2. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, PARA COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E PROPOSITURA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS DO GOVERNO FEDERAL.

Campinas, 18 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 156, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

(Republicado por conter alteração na composição da Comissão de Análise de Recursos)

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 019, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre o concurso anual de remoção, por livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I para o ano de 2023, CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 020, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para o ano de 2023,

Determina:

Art. 1º - Instituir a Comissão Própria para análise e providências, em instância única, relativas aos recursos concernentes ao processo de remoção de Docentes, Especialistas de Educação, Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I, constituída por um Supervisor Educacional indicado por cada NAED e presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, indicado por seu coordenador.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

1. Presidente: Clarice Jaeger Area, matr. 1299042;
2. NAED Sul: Airton Manoel Dos Santos, matr. 1197541;
3. NAED Leste: Valéria Castanho Silveira; 1087681;
4. NAED Sudoeste: Caroline Duarte, matr. 1368699;
5. NAED Norte: José Carlos Lopes Sariego, matr. 1111116;
6. NAED Noroeste: Paula Alves Mondini, matr. 1364197.

§2º A comissão, a que alude o caput, deverá reunir-se nos dias 22 e 23 de novembro de 2022, em local e horários a serem oportunamente comunicados aos membros da presente Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº185, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Repasso extraordinário do Programa Conta Escola

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo,

COMUNICA:

Que as Unidades Educacionais receberão, no mês de dezembro, um repasse extraordinário no valor correspondente ao recurso repassado no 4º trimestre de 2022 para utilização dentro do programa Conta Escola.

A verba deverá ser aplicada em despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a legislação vigente e seguir as normas legais do programa Conta Escola.

Antes da efetiva utilização do recurso o conselho de escola deverá elaborar e apresentar um plano de aplicação de verba extraordinária à Coordenadoria de Convênios - Programa Conta Escola.

A prestação de contas será feita juntamente com o recurso regular.

Campinas, 21 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

CONSELHO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMPINAS CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas, CEMC, Renato Nucci Jr., no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para a 6ª Reunião Ordinária do Conselho a ser realizada de forma presencial conforme se indica:

DATA: 3 de Dezembro de 2022 (sábado)

HORÁRIO: 8h em primeira chamada, 8h30 em segunda chamada

LOCAL: sala de reuniões da sme sito à rua Barreto Leme, 1557 Ateneu

PAUTA: Balanço das atividades do CMEC 2022 e planejamento para 2023

Campinas, 21 de novembro de 2022

RENATO NUCCI JR.
Presidente do Conselho das Escolas Municipais de Campinas

COMUNICADO SME Nº186, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 19, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre o concurso anual de remoção, por livre escolha, do(a)s Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I para o ano de 2023, CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 20, de 25 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, do(a)s servidore(a)s do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação de Campinas para o ano de 2023,

CONSIDERANDO a Portaria SME Nº 156, de 10 de novembro de 2022, que institui a Comissão Própria para análise e providências, em instância única, relativas aos recursos concernentes ao processo de remoção de Docentes, Especialistas de Educação, Agentes de Educação Infantil e Monitores Infantojuvenis I, constituída por um Supervisor Educacional indicado por cada Naed e presidida por membro da Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, indicado por seu coordenador,

CONSIDERANDO a solicitação da equipe técnica da IMA (Informática Municípios Associados), responsável pelo sistema SEGP, de maior tempo para processamento dos dados relativos ao processo de remoção,

COMUNICA:

Ficam alteradas as datas das próximas etapas do processo de remoção de Agentes de Educação Infantil e Monitore(a)s Infantojuvenis-I, Professores e Especialistas de Educação, conforme cronograma a seguir:

| AÇÃO | DATA | LOCAL | RESPONSÁVEL |
|-------------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA REMOÇÃO | 23/11/2022 | DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS | IMA / CSGP |
| RECURSO CONTRA RESULTADO DA REMOÇÃO | 23/11/2022, ATÉ 16 HORAS | SEGP | SERVIDOR INTERESSADO |
| ANÁLISE DOS RECURSOS | 23 A 24/11/2022 | SEGP | COMISSÃO DE SUPERVISORES EDUCACIONAIS |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 28/11/2022 | DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS | IMA / CSGP |

Campinas, 21 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 14/2022-Presencial- Processo Administrativo nºPMC.2022.00090605-99

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA CORRESPONDENTE À UNIDADE EDUCACIONAL - RESIDENCIAL COSMOS

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2022 às 09h00, no CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP

Disponibilidade do Edital: a partir de 23/11/2022, no portal eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4300.

Campinas, 21 de novembro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00001415-70

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico n.º 063/2021

Objeto: Registro de preços de suporte técnico a eventos, de serviços de locação, montagem e desmontagem de sistemas de iluminação, sistema de sonorização, sistema de projeção, palco e estruturas, tenda, locação de bancas, caminhão de som, produção áudio visual, produção cultural, mobiliário, com fornecimento de material e mão de obra para os eventos a serem realizados ou apoiados pela FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-**AMANDA COLANTONIO CULTURA, ARTE, EVENTOS E SERVIÇOS** com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 79/2021, no valor de R\$ 10.562,40 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC, para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 17 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00094261-60

Interessado: ROSANGELA MARIA RAPHAEL MORI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 32.2498 UFIC - decorrente do valor recolhido para a parcela 01 do carnê de Taxa de Lixo de 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3352.22.20.0001.01014, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 21 de novembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.